terça-feira, 10 de novembro de 2020

Ano IV - Edição nº 00848 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu publica



SUMARIO
 RELATÓRIO DE DECISÃO Nº 02 - COMISSÃO DE ANÁLISE E VALIDAÇÃO - LEI ALDIR BLANC LICENÇA UNIFICADA 027/2020. DECRETO Nº. 132/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Outros

RELATÓRIO DE DECISÃO Nº 02

Relatório Final: Entidades/Instituições Culturais DEFERIDAS

Em conformidade com o *Decreto Municipal Nº 130/2020*, que institui a *Comissão de Análise* e *Validação dos Espaços* e *Instituições Culturais* a âmbito do Município de Morro do Chapéu, faz saber que:

O processo de reconhecimento e validação das entidades/instituições culturais regeu-se, tendo como base as condicionalidades da Lei Nº 14.017 de 29 de Junho de 2020, conhecida como *LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC.*

A Comissão de Análise e Validação, instituída pelo Decreto Municipal Nº 130/2020 de 28 de Outubro de 2020, constituída por membros dos segmentos artístico-culturais do município, quais sejam: **Cremilson Novaes de Andrade, Ivaneide Vital Dias Santana e Marcio Jose Brito de Oliveira**, reuniu-se no dia 09 de Novembro de 2020, de forma presencial e remota, para análise e validação do espaço e instituição cultural que recorreu solicitando revisão da decisão, qual seja: Alternativos Café. Na mesma oportunidade, a Comissão também avaliou a solicitação da Associação Comunitária dos Trabalhadores Remanescentes do Quilombo de Boa Vista, Poço Comprido e Adjacências que, através de ofício solicitou a inclusão do cadastro provando tê-lo feito em tempo hábil. Cadastro esse que por motivo técnico não chegou até a Secult, mas que a Comissão acatou a solicitação de analisá-lo.

A Comissão analisou as duas solicitações e deu seu parecer, a saber:

- 1. A Comissão, após análise das justificativas descritas no documento "Recurso Administrativo" e entregue pelo RECORRENTE responsável da instituição/espaço cultural e após discussão entre si, resolveu HABILITAR o Alternativos Café e incluir na relação de entidades aptas a receber o subsídio de que trata o inciso II, do Art. 2º, da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, verificando o cumprimento de todos os requisitos descritos na referida lei, assim como no Decreto nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020.
- 2. A Comissão, analisando documentos e comprovação de atividades atuais via rede social (Facebook) indicada pela entidade e criada em outubro próximo passado, e, constatou que a mesma não possui registro de atividades culturais, condição necessária de acordo com inciso II, do Art. 2º da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, fato também visto no documento referente ao cadastro de CNPJ na Receita Federal, com ausência de descrição de atividades, decidiu por tornar a Associação Comunitária dos Trabalhadores Remanescentes do Quilombo de Boa Vista, Poço Comprido e Adjacências, INDEFERIDA.

ESPAÇOS E INSTITUIÇÕES COM CNPJ, DEFERIDAS:

ENTIDADE	CNPJ	
ART CEBIQUE	19.109.448/0001-76	
JORNAL CORREIO DO SERTÃO	18.450.729/0001-25	
VILA VENTURA FILMES	33.274.503/0001-04	
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO DE SÃO RAFAEL	09.370.044/0001-88	
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES REMANESCENTES DO QUILOMBO DE QUEIMADA NOVA	13.891.601/0001-83	
SOCIEDADE FILARMÔNICA MINERVA	13.228.655/0001-63	
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES REMANESCENTES DE QUILOMBO DE VEREDINHA	16.251.043/0001-80	
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES REMANESCENTES DO QUILOMBO DE OURICURI II	13.891.551/0001-34	

ASSOCIAÇÃO DE BORDADEIRAS E ARTESÃOS MORRENSES	04.831.928/0001-79	
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS IRRIGANTES QUILOMBOLAS DE QUEIMADA NOVA	29.846.529/0001-02	
SOCIEDADE FILARMÔNICA LIRA MORRENSE	01.694.420/0001-48	
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES REMANESCENTES DE QUILOMBO DE VELAME	13.891.668/0001-18	
FAAASCIBA – FUNDAÇÃO DE AÇÕES AMBIENTAIS ARTISTICAS SOCICULTURAIS INTERADAS DA BAHIA	16.447.427/0001-72	
OZ TOPS OFICIAL	35.461.154/0001-65	

ESPAÇOS E INSTITUIÇÕES SEM CNPJ, DEFERIDAS:

RESPONSÁVEL	CPF
GONÇALO CARMO DOS ANJOS	057.451.915-70
SIRLENE JESUS SANTOS AZEVEDO DE MELO	946.714.005-53
MARISTELA RIOS STERLING	339.812.725-87
JEOVALDO MARQUES OLIVEIRA	439.637.731-20
NATHAN ROCHA DA SILVA	067.329.935-00
DAVISSON RODRIGO BRITO DA SILVA NUNES	919.814.925-34
	SIRLENE JESUS SANTOS AZEVEDO DE MELO MARISTELA RIOS STERLING JEOVALDO MARQUES OLIVEIRA NATHAN ROCHA DA SILVA

Nestes termos, assina o presente documento:

Morro do Chapéu, 10 de Novembro de 2020.

Cremilson Novaes de Andrade

CPF:004.362.535-50

Ivaneide Vital Dias Santana

CPF: 386.241.845-68

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

CPF: 249.306.055-72

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMAD
CNPJ 13.77.517/0001-48

LICENÇA UNIFICADA – LU Nº 027/2020 REFERENTE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO 084/2020.

Nome/Empresa:

S CRUZ DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (AUTO POSTO DA CHAPADA)

CPF/CNPJ:

Endereço:

09.069.475/0001-09

Rodovia BA 052, Estrada do Feijão KM 271. Morro do Chapéu – BA, CEP: 44850-000.

LICENÇA UNIFICADA 027/2020.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Morro do Chapéu, Bahia, fundamentada na Resolução CEPRAM nº 4.131 de 24 de setembro de 2010, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 18.218 de janeiro de 2018, Resolução CEPRAM 4.327 de 31 de outubro de 2013, Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, Decreto Nº 18.218 e Lei Municipal nº 985/2012 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº de 148/2012, tendo em vista o que consta do processo SEMMADS/LU/084/2020, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença Unificada - LU, com Validade de 02 anos para a empresa S CRUZ DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Inscrita no CNPJ sob nº 09.069.475/0001-09, estabelecido na Rodovia BA-052, Estrada do Feijão, km 271, nesse Município de Morro do Chapéu, estado da Bahia, para operar empreendimento, previsto pelo código de atividade do estado E3.4 - Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis, estando o empreendimento em conformidade com a documentação apresentada, programas e as seguintes condicionantes: I. Elaborar programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) Eliminação de fonte de risco; b) Controle de risco na fonte; c) Controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) Adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; II. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo servico de limpeza pública municipal, em conformidade com o PGRS apresentado: III. Informar imediatamente à SEMMADS, quanto a ocorrência de vazamento, promovendo a remedição de toda área impactada; IV. Operar adequadamente, os equipamentos instalados

> Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu/– BA. CEP 44.850-000 meioambiente@morrodochapeu.ba.gov.br – fone: (74) 3653 1318.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS
CNPJ 13.717.517/0001-48

a) Canaleta de contenção na área das bombas para coleta de água/óleo com duto impermeável até uma caixa separadora, e fazer com que o sistema de drenagem das águas pluviais deve ser independentes do sistema de drenagem oleosa (SDO), de maneira a não comprometer a operação da caixa separadora de água e óleo; b) Poço de monitoramento das águas subterrâneas; c) Câmara de acesso a boca de visita do tanque; d) Sistema de descarga selada; e) Câmara de contenção de vazamento junto à unidade; V. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis, permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando da operação de descarregamento; VI. Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da integridade física e estanqueidade dos tanques e o plano de contingência para situações de perigo e emergências; VII. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o apresentado à SEMMADS e as Normas Técnicas da ABNT pertinentes; VIII. Manter sempre atualizado o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme Norma Regulamentadora NR- 9 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, colocando em prática as metas nele estabelecidas; IX. Operar adequadamente o empreendimento, de acordo com o projeto apresentado à SEMMADS e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis; X. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelece a Norma Regulamentadora NR-23 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; XI. Promover previamente ao descarte ou reutilização das embalagens de lubrificantes, o completo escoamento dos resíduos por meio de perfurações e posterior amassamento, impossibilitando a sua reutilização inadequada; XII. Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos; XIII. Realizar treinamento específico com os funcionários, para procedimentos em caso de situações emergenciais, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência Ambiental - PEA, devendo ser disposta uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para o caso de situações de risco e para fiscalização; XIV. Implementar programa de Educação Ambiental para os funcionários, nos moldes do capítulo VII, seção V, da Lei Estadual nº. 12.056 de 07 de janeiro de 2011; XV. Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, com sua respectiva ART; XVI. Medições exigidas (RUIDO, VCI, BTXE (benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno) + ETANOL e ÓLEO DIESEL); e realizar treinamentos periódicos a cada 12 meses apresentar cópia dos certificados de treinamentos dos colaboradores (treinamentos: NR 05 - CIPA, NR 06 - EPI, NR 09 trabalho condições em meio ambiente de trabalho, NR 11 - Movimentações de Carga, NR 12 - Segurança com Maquinas e Equipamentos, NR 13 - vasos sob pressão, NR 17 -Ergonomia, NR 20 - Líquidos e combustíveis, NR 23 - Combate a Incêndio, NR/ 33 Trabalhador e vigia em espaços confinado, NR 35 – trabalho em altura);

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000 meioambiente@morrodochapeu.ha.gov.br – fone: (74) 3653 1318.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMMADS
CNPJ 13.717.517/0001-48

- Art. 2º. O não cumprimento de qualquer das condicionantes acima implicará no efeito suspensivo desta Licença Unificada LU.
- Art. 3º. O presente ato administrativo tem a função de estabelecer as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica para implantar empreendimentos e, ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados efetivos ou potencialmente poluidores ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.
- Art. 4º. Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente à SEMMADS para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental.
- Art. 5º. O descumprimento dos termos desta Licença constitui-se em infração prevista Lei Municipal nº 985/2012.
- Art. 6º. À SEMMADS poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças de toxicidade de substâncias na legislação e, ou na tecnologia disponível, ou sempre que julgar necessário.
- Art. 7º. Esta Licença Unificada LU que trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e ou autorização.
- **Art. 8º.** A Presente Licença Unificada LU terá a validade de 02 (dois) anos, desde que todas as condicionantes sejam cumpridas, observando a legislação vigente.
- Art. 9º. A presente Licença Unificada LU, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Morro do Chapéu - BA, 04 de novembro de 2020.

Jaime Macedo Matos Neto
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Portaria 74/2020

Leonardo Rebouças Dourado Lima Prefeito Municipal.

Av. Antônio Balbino, s/n, Centro, Morro do Chapéu – BA. CEP 44.850-000 meioambiente@morrodochapeu.ba.gov.br – fone: (74) 3653 1318.

3 de 3

Decreto



DECRETO N°. 132/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, e em observância ao art. 106 e seguintes úteis da Lei nº. 471, de 12 de março de 1993 - Estatuto do Servidor Público deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas **FÉRIAS** no mês de novembro de 2020 aos servidores abaixo relacionados:

- ALAN KADERC DE OLIVEIRA, Agente de Limpeza Pública, mat.7023, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com início no dia 21 de novembro de 2020 e término em 20 de dezembro de 2020. Período Aquisitivo 12/07/2018 a 11/07/2019.
- ARLENE ROCHA DE OLIVEIRA, Agente de Limpeza Pública, mat.3085, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com início no dia 09 de novembro de 2020 e término em 08 de dezembro de 2020. Período Aquisitivo 05/04/2019 a 05/04/2020.
- 3. LUCIONE PIRES DA SILVA, Agente de Limpeza Pública, mat.7020, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com início no dia 20 de novembro de 2020 e término em 19 de dezembro de 2020. Período Aquisitivo 02/12/2018 a 01/12019.
- 4. **GENILDO NERES NASCIMENTO**, **Eletricista**, mat.1508, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com início no dia 08 de novembro de 2020 e término em 07 de dezembro de 2020. Período Aquisitivo 04/04/2019 a 03/04/2020.
- ARLETE MENDES BOAVENTURA, Fiscal de Obras e Postura, mat.9172, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com início no dia 22 de novembro de 2020 e término em 21 de dezembro de 2020. Período Aquisitivo 10/08/2019 a 10/08/2020.
- REINISVALDO MORAIS DOS SANTOS, Fiscal de Obras e Postura, mat.17312, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com início no dia 18 de novembro de 2020 e término em 17 de dezembro de 2020. Período Aquisitivo 19/05/2019 a 18/05/2020.
- 7. CLAUDIA MACIEL DOS SANTOS, Auxiliar de serviços gerais, mat.3074, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com início no dia 19 de



novembro de 2020 e término em 18 de dezembro de 2020. Período Aquisitivo 02/11/2018 a 01/11/2019.

- MÁRCIO ROGERIO DE SOUZA GARCIA, Vigia, mat.789, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com início no dia 10 de novembro de 2020 e término em 09 de dezembro de 2020. Período Aquisitivo 02/06/2018 a 01/06/2019.
- DELMA DATIVO DA SILVA, Jardineira, mat.7197, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com início no dia 20 de novembro de 2020 e término em 19 de dezembro de 2020. Período Aquisitivo 09/05/2019 a 09/05/2020.
- 10. JOSIEL FREIRE DE SOUZA, Assistente Administrativo, mat.2524, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com período a combinar. Período Aquisitivo 01/06/2018 a 01/06/2019.
- 11. WAGNER NAGODE CANARIO RODRIGUES, Técnico em Contabilidade, mat.3237, lotado na Secretaria Municipal de Governo, com período a combinar. Período Aquisitivo 01/01/2019 a 31/12/2019.
- 12. LISANDRO SILVA DOURADO, Assistente Administrativo, mat.8602, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com início no dia 01 de novembro de 2020 e término em 30 de novembro de 2020. Período Aquisitivo 11/02/2019 a 10/02/2020.
- 13. MÔNICA SOARES DA ROCHA, Assistente Administrativo, mat.2394, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com início no dia 16 de novembro de 2020 e término em 16 de dezembro de 2020. Período Aquisitivo 02/06/2019 a 01/06/2020.
- 14. SIRLENE JESUS SANTOS AZEVEDO DE MELO, Assistente Administrativo, mat.3025, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com início no dia 03 de novembro de 2020 e término em 02 de dezembro de 2020. Período Aquisitivo 29/03/2019 a 28/03/2020.
- 15. ANDRÉ AFONSO DE LIMA, Vigia, mat.8978, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 11 de julho de 2020 e término em 09 de agosto de 2020. Período Aquisitivo 02/04/2019 a 01/04/2020.
- 16. EVIRLENE DIAS ALVES, Auxiliar de serviços gerais, mat.70, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 01 de novembro de 2020 e término em 30 de novembro de 2020. Período Aquisitivo 09/06/2019 a 09/06/2020.
- 17. **FERNANDA DE OLIVEIRA PAIVA ROCHA BARRETO**, **Agente Administrativa**, mat.3028, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 03 de novembro de 2020 e término em 02 de dezembro de 2020. Período Aquisitivo 30/04/2018 a 30/04/2019.



- 18. GILSEMAR SANTOS DE SOUZA, Auxiliar de serviços gerais, mat.8524, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 01 de agosto de 2020 e término em 30 de agosto de 2020. Período Aquisitivo 26/05/2019 a 25/05/2020.
- 19. **JUCICLEIDE SOUZA FERREIRA**, **Auxiliar de serviços gerais**, mat.8620, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 01 de novembro de 2020 e término em 30 de novembro de 2020. Período Aquisitivo 28/08/2019 a 27/08/2020.
- 20. LUCIENE ROSA OLIVEIRA, Auxiliar de serviços gerais, mat.3071, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 05 de novembro de 2020 e término em 04 de dezembro de 2020. Período Aquisitivo 01/06/2019 a 31/05/2020.
- 21. MARIA DOS SANTOS MENDES, Auxiliar de serviços gerais, mat.6622, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 07 de outubro de 2020 e término em 07 de novembro de 2020. Período Aquisitivo 10/03/2019 a 09/03/2020.
- 22. MARTA CARDOSO PEREIRA, Agente Administrativo, mat.3031, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 15 de agosto de 2020 e término em 15 de setembro de 2020. Período Aquisitivo 12/06/2019 a 11/06/2020.
- 23. **NEUMA SILVA DE SOUZA**, **Auxiliar de serviços gerais**, mat.3500, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 14 de setembro de 2020 e término em 14 de outubro de 2020. Período Aquisitivo 02/03/2019 a 01/03/2020.
- 24. **VALDENIR DOS SANTOS**, **Vigia**, mat.17182, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 03 de novembro de 2020 e término em 02 de dezembro de 2020. Período Aquisitivo 17/05/2019 a 16/05/2020.
- 25. VIVIANE DOS SANTOS SOARES, Auxiliar de serviços gerais, mat.17174, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 13 de julho de 2020 e término em 13 de agosto de 2020. Período Aquisitivo 11/03/2019 a 10/03/2020.
- 26. ELISONALDO SOUZA DOS SANTOS, Vigia, mat.8617, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 02 de maio de 2020 e término em 02 de junho de 2020. Período Aquisitivo 07/10/2018 a 06/10/2019.
- 27. ERICA OLIVEIRA DE ANDRADE, Auxiliar de serviços gerias, mat16732, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 22 de junho de 2020 e término em 21 de julho de 2020. Período Aquisitivo 15/03/2019 a 14/03/2020.
- 28. ROBEILTON MAIA DA SILVA, Auxiliar de serviços gerais, mat.17197, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 07 de abril de 2020 e término em 07 de maio de 2020. Período Aquisitivo 27/05/2018 a 26/05/2019.
- 29. **UILIAM JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, **Vigia**, mat.16898, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 01 de novembro de 2020 e término em 30 de novembro de 2020. Período Aquisitivo 10/03/2019 a 09/03/2020.



- 30. **IVANETE XAVIER DOS SANTOS**, **Auxiliar de serviços gerais**, mat.16929, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 22 de junho de 2020 e término em 21 de julho de 2020. Período Aquisitivo 15/03/2019 a 14/03/2020.
- 31. MARILENE ROSA DA SILVA SOUZA, Cozinheira, mat.3066, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 22 de junho de 2020 e término em 21de julho de 2020. Período Aquisitivo 19/06/2019 a 18/06/2020.
- 32. **FERNANDO OLIVEIRA BRITO**, **Vigia**, mat.2817, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 02 de novembro de 2020 e término em 01 de dezembro de 2020. Período Aquisitivo 02/04/2019 a 01/04/2020.
- 33. IANE BARBOSA DA MOTA, Auxiliar de serviços gerais, mat.16343, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 03 de julho de 2020 e término em 01 de agosto de 2020. Período Aquisitivo 10/03/2019 a 09/03'/2020.
- 34. MARIA ANTÔNIA PIRES LOBO, Auxiliar de serviços gerais, mat.16911, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 05 de novembro de 2020 e término em 04 de dezembro de 2020. Período Aquisitivo 10/03/2019 a 09/03'/2020.
- 35. LUÍSA DE SOUZA MONTENEGRO REIS, Auxiliar de serviços gerais, mat.8660, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 14 de setembro de 2020 e término em 14 de outubro de 2020. Período Aquisitivo 16/10/2019 a 16/10/2020.
 - Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, 10 DE NOVEMBRO DE 2020

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA PREFEITO MUNICIPAL